



FORMULARIO DE SOLICITAÇÃO

I – OBJETIVO

Tendo em vista as informações coleccionadas nos Formulários de Solicitação emitidos pela Direção Geral do Laboratório Central Noel Nutels - LACENRJ através do Ofício SES/VS/LCEN Nº 380/2020 de 10 de dezembro de 2020 e da Direção Geral do HEMORIO através do Of. SES/UP/IEHE Nº 817/2020, de 08 de setembro de 2020, o presente Termo de Referência (TR) a aquisição de equipamentos ESPECTROFOTÔMETRO para a realização dos exames de dosagem de Colinesterase e quantificação de Ácidos Nucleicos respectivamente, conforme descrição do item III deste TR para atender à demanda das Unidades.

Com a presente aquisição o LACEN almeja alcançar a seguinte finalidade: dispor de equipamento para realizar exames laboratoriais diversos pelo LACEN E HEMORIO.

Na hipótese de conflito com as informações do formulário de solicitação deverão prevalecer àquelas contidas neste Formulário de Compras.

II – JUSTIFICATIVA

Tendo em vista as informações coleccionadas nos Formulários de Solicitação emitidos pela Direção Geral do Laboratório Central Noel Nutels - LACENRJ através do Ofício SES/VS/LCEN Nº 599/2019 de 10 de dezembro de 2020 e da Direção Geral do HEMORIO através do Of. SES/UP/IEHE Nº 817/2020, de 08 de setembro de 2020, o presente Termo de Referência (TR) a aquisição de equipamentos ESPECTROFOTÔMETRO para a realização dos exames de dosagem de Colinesterase e quantificação de Ácidos Nucleicos respectivamente, conforme descrição do item III deste TR para atender à demanda das Unidades.

“O Laboratório Central Noel Nutels (LACEN) tem como missão o controle de produtos sujeitos à Vigilância Sanitária, da Vigilância Epidemiológica e da Vigilância Ambiental em Saúde no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, conforme estabelecido na Portaria 2031/GM/MS de 23 de setembro de 2004, que definiu a Rede Nacional de Laboratórios de Saúde Pública - SISLAB. Desempenha, por conseguinte, como laboratório central de referência estadual, importante função no diagnóstico dos agravos de saúde pública no Estado do Rio de Janeiro. A aquisição do EQUIPAMENTO acima visa à realização de dosagem de colinesterase plasmática e colinesterase eritrocitária para monitoramento regular dos níveis de colinesterase sanguínea em trabalhadores de controle vetorial que fazem uso de inseticidas organofosforados e carbamatos. São inseticidas que tem ação inibidora da colinesterase sanguínea, enzima responsável pela hidrólise (destruição) da Acetilcolina (ACh). A ACh se encontra presente nas sinapses (terminações nervosas), servindo como mediadora química da transmissão de impulsos nervosos através de fibras pré-ganglionares parassimpáticas e pós-ganglionares simpáticas. A ACh, quando em excesso, é prejudicial. Para evitar isso, a colinesterase sanguínea quebra a ACh quase instantaneamente, inativando-a, à medida que ela vai sendo elaborada. Essa reação química dá origem à Colina e ao Ácido Acético, ambos inofensivos para o organismo.

As análises laboratoriais da colinesterase são da competência dos Laboratórios Centrais de Saúde Pública – LACEN em cada estado, conforme estabelecido na Nota Técnica nº 006/2013 CGLAB/DEVEP/MS:

“Os LACEN em cada estado deverão estar aptos para a realização desses exames, com o emprego de equipamentos de espectrofotometria e contar com insumos necessários para viabilização da análise da colinesterase plasmática e eritrocitária.

O monitoramento da colinesterase sanguínea deverá ser executado em todos os servidores que trabalham nas atividades de controle vetorial que fazem uso de inseticidas organofosforados e carbamatos, independente do vínculo empregatício (Federal, Estadual ou Municipal).”

O controle da exposição ocupacional é regulamentado pela Norma Regulamentadora nº. 7 (NR-7/MTE) do Ministério do Trabalho e Emprego, que determina que a atividade colinesterásica no sangue dos trabalhadores, principalmente aos expostos a agrotóxicos e inseticidas, seja teste obrigatório no monitoramento biológico, por ser a sua variação diretamente proporcional à duração e intensidade da exposição aos agentes anti-colinesterásicos.

A realização de determinação da atividade de ChE sanguínea dos trabalhadores que manipulam inseticidas a base de organofosforados e carbamatos é uma exigência também contida na Portaria nº 3214/78 do Ministério do Trabalho e na Instrução Normativa nº 01 de 3 de janeiro de 2003 do Ministério da Saúde.

A obrigatoriedade da realização dos exames de colinesterase se encontra estabelecida nas Portarias do Ministério da Saúde nº 1199/99, 1172/2004 e a Portaria MS nº 1378 de 09 de julho de 2013 indica que esta atividade está incluída nos procedimentos de “análises de interesse da saúde pública”, nos aspectos relativos à saúde do trabalhador.

Este exame realizado periodicamente tem como objetivo proteger a saúde destes trabalhadores e possibilita monitorar a ação tóxica no organismo, bem como avaliar as práticas de trabalho e os níveis máximos de exposições. ”

“A Direção HEMORIO apresentou a seguinte justificativa para a aquisição equipamento Espectrofotômetro. Dado que o a análise e quantificação de RNA é processo indispensável para a realização dos exames de Rt- PCR torna-se necessário a aquisição de novo equipamento para proporcionar a realização e modernização da técnica realizada pelo laboratório.”

III – OBJETO DA AQUISIÇÃO:

3.1. É objeto da presente licitação a aquisição de equipamento ESPECTROFOTÔMETRO para a realização dos exames de dosagem de colinesterase e quantificação de ácidos nucleicos, de acordo com as especificações e quantidades constantes no quadro abaixo:

ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	6643.006.0008 (ID - 160985)	ESPECTROFOTOMETRO, TIPO: ULTRAVIOLETA / VISIVEL, MODELO: ELETRONICO/ BANCADA, DISPLAY: COM/SEM TOUCHE SCREEN, FAIXA ESPECTRAL: 190 ~ 1100 NM, LARGURA BANDA PASSAGEM: 2 NM ~ 7 NM, TENSÃO: 110/220 V, MATERIAL INVOLUCRO: METAL/PLASTICO, PRECISAO COMPRIMENTO ONDA: + / - 1 NM, INTERFACE SAIDA DADOS: USB / SERIAL, COMPARTIMENTO AMOSTRAS: POSICAO 2/6 CUBETAS, LARGURA: 30 ~ 60 CM, ALTURA: 15 ~ 35 CM, PROFUNDIDADE: 30 ~ 60 CM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: ESTE MODELO DE EQUIPAMENTO PERMITE A UTILIZAÇÃO SIMULTÂNEA POR FLUXO CONTÍNUO, COM SISTEMA TERMOSTATIZADO ENTRE 20°C A 37°C E DEVERÁ SER CONTEMPLADO O ACESSÓRIO JUNTAMENTO COM O EQUIPAMENTO.	UNID	01
		ESPECTROFOTOMETRO, TIPO: UV-VISIVEL COM ALTA PRECISAO E REPRODUTIBILIDADE, SISTEMA DE QUANTIFICACAO DE ACIDOS NUCLEICOS, CULTURA DE CELULAS E PROTEINAS EM MICRO VOLUME DE AMOSTRAS, MODELO: ANALISADOR DE BANCADA COM LAMPADA DE FLASH DE XENONIO E DETECTOR TIPO MATRIZ CCD DE SILICIO, DISPLAY: N/A, FAIXA ESPECTRAL: 190 ~ 850 NM, LARGURA BANDA PASSAGEM: 1µ1.8 NM, TENSÃO: 110/220 V, MATERIAL INVOLUCRO:		

2	6643.006.0009 (ID - 163494)	ACO INOXIDAVEL E FIBRA OTICA, PRECISAO COMPRIMENTO ONDA: ± 1 NM, INTERFACE SAIDA DADOS: USB-A, ETHERNET E WI-FI, COMPARTIMENTO AMOSTRAS: PEDESTAL, LARGURA: 10 ~ 20 CM, ALTURA: 8 ~ 20 CM, PROFUNDIDADE: 10 ~ 20 CM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: SOFTWARE DE MÉTODOS DE ANÁLISE PRÉ-PROGRAMADOS PARA QUANTIFICAÇÃO DE: ÁCIDOS NUCLEICOS A260NM (SSDNA, DSDNA, RNA, OLIGODNA, OLIGORNA), MICROARRAY (ÁCIDOS NUCLEICOS MARCADOS COM FLUORESCÊNCIA), PROTEÍNA PURIFICADA (A280NM), PROTEÍNA A205, PROTEÍNA COLORIMÉTRICA (BRADFORD, BCA, LOWRY AND PIERCE 660NM), PROTEÍNAS MARCADAS; COMPATIBILIDADE DE SOFTWARE WINDOWS XP OU VISTA; MEDIÇÃO DIRETA SEM NECESSIDADE DE CONSUMÍVEIS (COMO CUBETAS), ACOMPANHADO DE MICROCOMPUTADOR.	UNID	01
---	--------------------------------	---	------	----

3.2 A descrição dos equipamentos não restringe o universo de competidores.

Equipamento/Especificação LACEN:

- Espectrofotômetro, tipo: ultravioleta/visível, modelo: eletrônico/ bancada, display: com/sem touche screen, faixa espectral: 190 ~ 1100 nm, largura banda passagem: 2 nm ~ 7 nm, tensão: 110/220 v, material involucro: metal/plástico, precisão comprimento onda: + / - 1 nm, interface saída dados: usb / serial, compartimento amostras: posição 2/6 cubetas, largura: 30 ~ 60 cm, altura: 15 ~ 35 cm, profundidade: 30 ~ 60 cm, forma fornecimento: unidade.

Equipamento/Especificação HEMORIO:

- Espectrofotômetro, tipo: uv-visível com alta precisão e reprodutibilidade, sistema de quantificação de ácidos nucleicos. Sistema de quantificação de ácidos nucleicos e proteínas em micro volume de amostras, modelo: analisador de bancada com lâmpada de flash de xenônio e detector tipo matriz faixa espectral: 190 ~ 850 nm, precisão comprimento onda: ± + / - 1 nm.
- Especificação complementar necessária: software de métodos de análise pré-programados para quantificação de: ácidos nucleicos a260nm (ssdna, dsdna, rna, oligodna, oligorna), microarray (ácidos nucleicos marcados com fluorescência), proteína purificada (a280nm), medição direta sem necessidade de consumíveis (como cubetas), acompanhado de microcomputador.

IV – JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE ESTIMADA REQUERIDA (Resolução SES 1347/2016):

LACEN:

4.1. Para a realização dos testes, é solicitada a aquisição de 02 (dois) equipamentos, suficiente para atender à demanda de exames. Esclarecemos que os reagentes para o exame de colinesterase são fornecidos ao LACEN pelo Ministério da Saúde, que não dispõe do equipamento adequado para a realização dos testes. Por esses motivos, torna-se desnecessária a aquisição de reagentes, porém se faz necessária a aquisição do equipamento.

Para a definição do quantitativo solicitado no objeto, como não existe série histórica para estas análises, os quantitativos solicitados foram estimados considerando o atual número de trabalhadores de controle vetorial em atividade no Estado do Rio de Janeiro e a frequência de execução de cada exame, estabelecido na Nota Técnica nº 006/2013 – CGLAB/DEVEP/MS, incluindo possibilidade de aumento no número de trabalhadores e reanálises, eventualmente necessárias, para garantir a qualidade dos resultados. A informação deste número advém da Superintendência de Vigilância Epidemiológica e Ambiental (SVEA), da Subsecretaria de Vigilância em Saúde (SVS) da SES/RJ, responsável pelo monitoramento da saúde dos trabalhadores da área Ambiental no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, conforme registrado na solicitação do LACEN.

Estimativa do quantitativo de testes realizados

Atividade Monitorada	Nº de Trabalhadores	Frequência do exame	Total de Testes (Anual)
Ações de Ultra Baixo Volume (UBV)	464	Quinzenal	11.136
Ações de visitas a Pontos Estratégicos	434	Bimestral	2.604
Total parcial por Item			13.740
Reanálises e possível aumento do nº de Trabalhadores (~10%)			1.260
TOTAL POR ITEM			15.000

HEMORIO:

4.2. Para a definição do quantitativo solicitado no objeto para atender a demanda da Unidade para 12 meses, foi utilizado como parâmetro o quantitativo de exames registrados no Sistema Laborim, conforme quadros abaixo apresentados:

Quantitativo de exames realizados anualmente considerando repetições

ITEM	DESCRIPTIVO	2017	2018	2019
1	Exames Rt- PCR	300	320	250

Número de exames realizados mensal 2020

ITEM	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1	37	24	28	14	11	16	17	26	21	25	26	23

Informa-se este ser o mínimo indispensável para a continuidade do serviço público e a indisponibilidade do equipamento compromete o atendimento dos candidatos à doação e sangue e, conseqüentemente, a coleta de sangue para abastecimento das unidades de Saúde.

3.6. Todos os dados referentes aos equipamentos foram extraídos dos formulários de compras encaminhados pela Direção Geral do LACEN RJ e pela Direção Geral do HEMORIO.

V – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Para a qualificação técnica, são solicitados os seguintes documentos:

- a. Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário, nas seguintes hipóteses de acordo com a RDC 153/17 e IN 16/2017:
 - a.1) Licença de Funcionamento Sanitário LFS, emitido pelo Órgão Sanitário competente. Caso a LFS esteja vencida, deverá ser apresentado também o documento que comprove seu pedido de revalidação;
 - a.2) Cadastro Sanitário poderá ser apresentado no lugar da Licença de Funcionamento Sanitário, desde que seja juntado pelo Licitante os atos normativos que autorizam a substituição;
 - a.3) Para fins de comprovação da Licença de Funcionamento Sanitário LFS ou Cadastro Sanitário poderá ser aceito a publicação do ato no Diário Oficial pertinente;
 - a.4) A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados e Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal;
 - b. Atestado de capacidade técnica (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. A comprovação da experiência prévia considerará até 50% (cinquenta por cento) do objeto a ser contratado;
 - c. Registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme Lei nº5.991/1973, Lei nº6.360/1976, Decreto nº8.077 de 2013, Lei Federal nº12.401/2011, dos reagentes e equipamentos, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:
 - c.1) Cópia do registro do Ministério da Saúde Publicado no D.O.U, grifado o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do site oficial da Agência de Vigilância Sanitária; ou
 - c.2) Protocolo de solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei 6360/76, de 23 de setembro de 1976.
 - c.3) Para os produtos isentos de registro na ANVISA, o licitante deverá comprovar essa isenção através de:
 - o Documento ou informe do site da ANVISA, informando que o insumo é isento de registro; ou
 - o Resolução da Diretoria Colegiada – RDC correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado.

5.2. O Anexo I deste TR contém as justificativas elaboradas pela Fundação Saúde para fundamentar a exigência das alíneas "a" e "c" que, posteriormente, foram validadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro nos votos dos Processos 103.171-6/17 e 103.816-8/17.

VI – CATÁLOGO PARA AVALIAÇÃO

6.1 - A empresa arrematante deverá fornecer catálogo do fabricante com a descrição para análise técnica, junto documentos de habilitação;

6.1.2. O catálogo para análise técnica deverá ser entregue no seguinte endereço:

FUNDAÇÃO SAÚDE – Av. Padre Leonel Franca, 248 Gávea - Rio de Janeiro/RJ – Brasil – CEP: 22461-000; Tel.: 55 (21) 2334-5010

6.1.3. Justificativa para exigência do catálogo: a apresentação do catálogo é necessária para análise das especificações dos produtos ofertados;

6.1.4. A avaliação do catálogo será realizada pela equipe técnica do LACEN e do HEMORIO;

6.1.5. Critérios para avaliação do catálogo: na avaliação do catálogo será verificado se a descrição técnica do produto corresponde à exigência do TR;

6.1.6 A unidade terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da entrega do catálogo, para análise do mesmo.

VII - QUANTO AS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. O equipamento objeto deste formulário de solicitação será recebido, desde que:

- a. A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;
- b. A embalagem esteja inviolada;
- c. A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste formulário de solicitação.

VIII – DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

8.1. Da Entrega:

1. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da nota de empenho, em conjunto com a instalação do equipamento e fornecimento dos insumos para a validação do sistema analítico;

1. Do local e horário da entrega:

- a. A entrega deverá ser no LACEN-RJ e no HEMORIO
- b. **Endereço de Entrega:**

LACEN: Rua do Resende, 118 - Centro - Rio de Janeiro - RJ , CEP: 20231092

HEMORIO: Rua Frei Caneca nº. 08 - Subsolo/almoarifado - Centro - Rio de Janeiro - RJ.

- c. **Horário da Entrega:** De segunda a sexta-feira, das 08 às 17h.

IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9. Quanto ao fornecimento do EQUIPAMENTO, a CONTRATADA se obriga a:
- Entregar os produtos de acordo com a descrição prevista e nos prazos acima mencionados, tão logo seja cientificada para a retirada dos empenhos. Qualquer despesa inerente ao processo de logística para entrega do equipamento ficará sob a responsabilidade do fornecedor registrado;
 - Fornecer equipamento em conformidade com o especificado neste TR;
 - Fornecer manual de operação completo do equipamento, preferencialmente, na forma impressa, em língua portuguesa no ato da entrega;
 - Fornecer em conjunto com equipamentos, computador de apoio e acessórios ("no break"), tendo em vista que devem guardar compatibilidade com as configurações dos equipamentos;
 - Responsabilizar-se pela qualidade e procedência do equipamento, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens (originais) até a entrega dos mesmos à CONTRATANTE, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às recomendações de temperaturas mínimas e máximas, empilhamento e umidade;
 - Entregar o equipamento devidamente protegido e embalado adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados da respectiva nota fiscal;
 - Apresentar, quando da entrega dos produtos, toda a documentação relativa às condições de armazenamento e transporte, desde a saída dos mesmos do estabelecimento do fabricante até a chegada à CONTRATANTE;
 - Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos equipamentos fornecidos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações do Formulário de Compras;
 - Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, e que estejam na linha de produção atual do fabricante;
 - Em hipótese alguma será aceito equipamento usado, recondicionado ou fora das exigências técnicas; o produto deverá ser novo, assim considerados de primeiro uso;
 - Apresentar carta de compromisso se responsabilizando pela troca do item, caso o equipamento apresente mau funcionamento ou avaria;
 - O objeto do contrato será recebido mediante verificação da qualidade e quantidade; a CONTRATANTE terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para observações e vistoria que verifique o exato cumprimento das obrigações contratuais;
 - Entregar certificação de calibração com rastreabilidade no momento da entrega do equipamento;
 - O equipamento poderá ser rejeitado caso não esteja de acordo com as exigências ou que não seja comprovadamente original e/ou novo, assim considerado de primeiro uso, bem como produtos com defeitos de fabricação ou vício de funcionamento;
 - Substituir os produtos, desde que comprovada a impossibilidade ou impropriedade da sua utilização, por defeito de fabricação, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias corridos;
 - Caso seja necessária a troca do material fornecido, os custos serão suportados exclusivamente pela sociedade empresária, sendo de sua responsabilidade recolher o material defeituoso e entregar o substituto em até 10 (dez) dias corridos, devendo a substituição ser feita por material de especificação igual à do substituído;
 - Repor parte e peças apresentando não conformidade durante o período de garantia;
 - Promover, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, a capacitação do(s) funcionário(s) designado(s) pelo Diretor Técnico da Unidade para operação do equipamento, incluindo o fornecimento dos insumos necessários à sua realização, sendo certo que a capacitação deverá ser presencial, teórica e prática no local de instalação do equipamento;
 - Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas a seu conhecimento pela CONTRATANTE;
 - Prestar todas as informações que forem solicitadas pela CONTRATANTE com objetivo de fiscalizar o contrato.

9. Quanto a garantia a CONTRATADA se obriga a:

- A garantia do equipamento fornecido deve estar detalhadamente declarada;
- O prazo da garantia não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo;
- A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva;
- O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus, a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fabricante, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e uso do produto.
- Disponer de assistência técnica para o Rio de Janeiro, não exigindo que o estabelecimento da contratada seja situado na capital, mas sim que preste serviço na cidade do Rio de Janeiro, local onde ficam localizadas as unidades solicitantes;
- A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

X – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Cumprir todas as recomendações que venham a ser feitas pela CONTRATADA em qualquer época, quanto à utilização dos equipamentos, desde que razoáveis e pertinentes;
- Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes no TR;
- Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à fiel execução do presente contrato.

Elaborado por

Adriana Rodrigues Gomes de Souza
Coordenadora de Integração
ID 5102573-6

Aprovado por

Eliene Denites Duarte Mesquita
Diretora Técnico Assistencial – Fundação Saúde
Id. Funcional: 3131705-7

Rio de Janeiro, 21 janeiro de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Rodrigues Gomes de Souza, Coordenadora de Integração**, em 21/01/2021, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eliene Denites Duarte Mesquita, Diretor Técnico Assistencial**, em 21/01/2021, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **12711471** e o código CRC **34245D48**.

Av. Padre Leonel Franca, 248, - Bairro Gávea, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.451-000
Telefone: - f5.rj.gov.br